



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

EDITAL Nº 003

TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, Minas Gerais, com base na Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pela Resolução CMI 948, de 1º de abril de 2019, torna pública a abertura do TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS.

DO OBJETO

1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados no curso de educação superior de **DIREITO**.

1.1 - A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, exceto nos dias de avaliação escolar, conforme itens 1.2.1, 1.2.1.1 e 1.2.1.2.

1.2 - A jornada de atividades do estagiário será das 7 às 13 horas ou das 12 às 18 horas.

1.2.1 - Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será de 3 (três) horas, sendo que:

1.2.1.1 - se o estagiário estudar no período matutino, usufruirá do benefício no dia anterior à data da prova;

1.2.1.2 - se o estagiário estudar no período noturno, usufruirá do benefício no mesmo dia da avaliação.

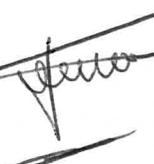
1.3 - Além da obrigatoriedade de inscrição em seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Câmara Municipal de Ipatinga, o estagiário fará jus ao recebimento de:

1.3.1 - uma bolsa mensal no valor de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) que será paga até o último dia útil do mês da realização do estágio;

1.3.2 - opcionalmente, a um cartão de bilhetagem eletrônica de vale-transporte, sem contrapartida financeira do estagiário;

1.3.3 - compulsoriamente, a auxílio-transporte em pecúnia, quando houver dotação orçamentária própria.

1.4 - A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Ipatinga.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2. O planejamento, a elaboração e a correção da prova escrita e da dissertação, assim como a responsabilidade em divulgar resultados, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo de que cuida o presente edital, ficarão a cargo da comissão instituída pela Portaria CMI 068/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3. São requisitos necessários para participar do processo seletivo:

3.1 - estar regularmente matriculado e frequente em curso de educação superior de DIREITO, quando da inscrição, assim como na convocação para a contratação de que cuida o item 11 deste Edital, ofertado por quaisquer das seguintes instituições de ensino:

3.1.1 - Sistema Alfa Universitário Ltda. - ALFA/FADIPA;

3.1.2 - PITÁGORAS Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.;

3.1.3 - União Brasiliense de Educação e Cultura, UBEC, mantenedora do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - UNILESTE.

3.2 - ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3.3 - estar cursando, durante o segundo semestre letivo de 2019, no mínimo, o 6º (sexto) período semestral (inclusive) e, no máximo, o 8º (oitavo) período semestral (inclusive);

3.4 - estar residindo, no ato da inscrição, num dos 4 (quatro) municípios integrantes da Região Metropolitana do Vale do Aço: Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo, conforme elencados no artigo 2º da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 90/2006.

3.5 - A comprovação dos requisitos constantes dos itens 3.1 e 3.3 deste Edital far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino a que o aluno estiver vinculado, quando da convocação para contratação.

DA INSCRIÇÃO

4. O período de inscrição será dos dias 6 de maio de 2019 (inclusive) a 17 de maio de 2019 (inclusive) via rede mundial de computadores - Internet.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

4.1 - Para a inscrição, o candidato deverá acessar <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/aceso> à **informação/processos seletivos - estágios/processo seletivo 003** onde estarão disponibilizados:

4.1.1 - o presente Edital;

4.1.2 - o link para as inscrições.

4.2 - Havendo erro material na inscrição, será aceita retificação de dados até o dia **21 de maio de 2019 (inclusive)** mediante comunicações para o correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br.

4.3 - A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por problemas nos computadores utilizados pelos estudantes, bem como por outras falhas alheias que impossibilitem a confirmação das inscrições.

4.4 - A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive de qualquer retificação realizada, sobre a qual não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - As informações prestadas no link para as inscrições serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.5.1 - Será obrigação do candidato conferir se sua data de nascimento está correta, pois ela é um dos critérios de desempate.

4.6 - A pessoa travesti ou transexual poderá se inscrever também com seu nome social.

4.6.1 - Para os efeitos deste edital, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

5. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes portadores de deficiência, conforme o parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal 11.788, de 2008 e com o inciso II do § 2º do artigo 7º da Resolução CMI 893, de 2018.

5.1 - Os estudantes com deficiência serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos e a deficiência será caracterizada nos termos da Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com as condições de deficiência do candidato, a ser comprovada mediante laudo médico conforme item 11.9.

Handwritten signatures and a stamp with the number 3.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

5.2 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de óculos, lentes de contato ou aparelhos amplificadores de som auditivos.

5.3 - Para a inscrição, o candidato também deverá acessar o meio eletrônico definido no item 4.1, assinalando positivamente como pessoa com deficiência.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6. O processo seletivo constará de uma etapa avaliativa.

6.1 - Somente poderá participar da etapa avaliativa, o estudante que:

6.1.1 - receber pelo correio eletrônico **estagios@camaraipatinga.mg.gov.br** a confirmação de sua inscrição ou

6.1.2 - cujo nome constar da **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES** a ser postada, no dia **22 de maio de 2019**, em **[http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/processos seletivos - estágios/processo seletivo 003](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/ acesso à informação/processos seletivos - estágios/processo seletivo 003)**.

6.2 - O estudante deverá comparecer ao local de realização da etapa avaliativa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, portando documento de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.3 - Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido para o início da etapa avaliativa.

6.4 - O estudante, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da etapa avaliativa antes dos primeiros 30 (trinta) minutos.

6.5 - Será excluído do Processo Seletivo o estudante que:

6.5.1 - apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova, independente da motivação;

6.5.2 - deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia;

6.5.3 - ausentar-se da sala da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador ou outros candidatos;

6.5.4 - utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos ou qualquer outra pessoa, oralmente ou por escrito nas salas onde se realizará a etapa avaliativa;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

6.5.5 - usar telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor ou receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

6.5.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.6 - Não haverá segunda chamada da prova ou da dissertação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do estudante.

6.7 - Serão classificados os estudantes que alcançarem o aproveitamento mínimo de **50%** (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.

DA ETAPA AVALIATIVA

7. A Prova Objetiva e a Dissertação serão realizadas no dia 24 de maio de 2019, nas Salas 301/302 da Unidade Horto - Ipatinga da Faculdade Pitágoras, localizada na Rua Jequitibá, 401, das 14 (catorze) às 17 (dezessete) horas.

7.1 - O gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado em <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso> à **informação/processos seletivos - estágios/processo seletivo 003** no dia **27 de maio de 2019**.

7.2 - A etapa avaliativa será de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos, e compreenderá uma prova objetiva escrita de múltipla escolha e de uma dissertação, com duração limite de 3 (três) horas:

7.2.1 - **Prova Objetiva Escrita de Múltipla Escolha**, no valor de 50 (cinquenta) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos de Direito, de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Gerais, com 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma correta, no valor de 2 (dois) pontos por resposta correta;

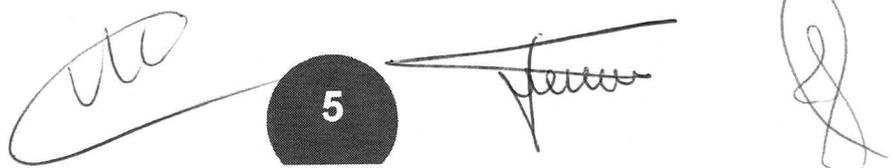
7.2.1.1 - Das 25 (vinte e cinco) questões da Prova Objetiva, 15 (quinze) serão de Direito, 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais.

7.2.1.2 - Não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões.

7.2.1.3 - O estudante deverá preencher, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

7.2.1.4 - A Folha de Respostas será o único documento válido para correção.

7.2.1.5 - Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.





Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

7.2.2 - **Dissertação** no valor de 50 (cinquenta) pontos, composta de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

7.2.2.1 - A dissertação versará sobre a **importância da proteção social no âmbito do Benefício de Prestação Continuada - BPC** contido na Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

7.2.2.2 - Somente será corrigida a dissertação de estudante que obtiver o aproveitamento mínimo estipulado no item 6.7.

7.2.2.3 - Na correção, serão avaliados a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o domínio da norma escrita da língua portuguesa e a estética.

7.3 - Tanto para a Prova Objetiva quanto para a Dissertação, não será permitida qualquer tipo de consulta física ou eletrônica.

7.4 - Ao finalizar a etapa avaliativa, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões.

7.5 - O estudante que tiver necessidade de fazer a etapa avaliativa em condições especiais, deverá assinalar assertivamente no ato da inscrição, conforme item 4.1, e enviar, pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br no mesmo período do item 4, a documentação justificadora.

7.5.1 - A aceitação de condições especiais para a realização da etapa avaliativa estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão Organizadora.

7.6 - Não haverá etapa avaliativa em condições especiais para estudante lactante que tiver necessidade de amamentar, considerando que a prova objetiva e a dissertação são de tempo marcado e de duração máxima de 3 (três) horas.

7.7 - Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos estudantes.

7.8 - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao presente Processo Seletivo na (s) sala (s) onde ele será realizado assim como os candidatos após terminarem a resolução da etapa avaliativa.

7.9 - Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada à Comissão Organizadora no local e no dia da realização da etapa avaliativa, para o registro na Folha de Ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.



Handwritten signatures and a circular stamp with the number 6.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

7.9.1 - Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.10 - As disciplinas da Prova Objetiva serão aquelas constantes da grade curricular de Direito e versarão sobre:

7.10.1 - **Direito Civil:** Parte Geral, Direito das Obrigações, Negócios Jurídicos, Prescrição e Decadência, Contratos e Direito de Família;

7.10.2 - **Direito Processual Civil (Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015):** Normas Fundamentais da Aplicação das Normas Processuais e Processo de Conhecimento;

7.10.3 - **Direito Constitucional:** Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Direitos Sociais, Controle de Constitucionalidade de Normas Municipais, Processo Legislativo Municipal e da Ordem Social;

7.10.4 - **Direito Penal:** Crimes Contra a Administração Pública;

7.10.5 - **Direito Administrativo:** Administração Pública, Serviços Públicos, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Licitação, Bens Públicos, Controle da Administração Pública;

7.10.6 - **Direito Previdenciário no Regime Geral de Previdência Social:** Princípios, Segurados, Inscrição, Filiação, Formas e Percentuais de Contribuição, Qualidade do Segurado, Manutenção da Qualidade de Segurado, Perda da Qualidade de Segurado, Dependentes do Segurado, Aposentadorias, Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão e Salário-Maternidade.

7.10.7 - **Legislação Especial:**

- ▶ Decreto-Lei 4.657 de 4 de setembro de 1942 e alterações posteriores - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- ▶ Lei Orgânica do Município de Ipatinga, promulgada em 1º de maio de 1990 e alterações posteriores;
- ▶ Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991 - Organização e Plano de Custeio da Seguridade Social;
- ▶ Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991 - Planos de Benefícios da Previdência Social;
- ▶ Lei Federal 8.429 de 2 de junho de 1992 - Atos de Improbidade praticados por qualquer agente público;
- ▶ Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 - Licitações e Contratos da Administração Pública;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

- ▶ Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;
- ▶ Lei Federal 9.099 de 26 de setembro de 1995 - Juizados Cíveis e Criminais;
- ▶ Lei Federal 9.868 de 10 de novembro de 1999 - Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal;
- ▶ Lei Federal 9.882 de 3 de dezembro de 1999 - Processo e julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF.
- ▶ Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 - Pregão na Administração Pública;
- ▶ Resolução CMI 367 de 23 de dezembro de 2003 e alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga.

7.11 - As questões de Língua Portuguesa abrangerão conhecimentos de Acentuação Gráfica, Ortografia, Verbos: flexão e conjugação, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Crase e Colocação Pronominal.

7.12 - As questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades abrangerão conteúdos de História, Geografia e Cultura do Brasil e do mundo, além de matérias noticiosas veiculadas na rede mundial de computadores - Internet - de 1º de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2019, sobre Política, Economia, Cultura e Aspectos Sociais.

DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS E DO DESEMPATE

8 - A relação com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa, conforme itens 7 a 7.12, será postada, em ordem decrescente de pontuação, em <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso> à **informação/processos seletivos - estágios/processo seletivo 003 no dia **10 de junho de 2019**.**

8.1 - A pontuação citada no item 8 será a soma das notas da Prova Objetiva e da Dissertação.

8.2 - Tanto na classificação da etapa avaliativa como na relação final de que cuida o item 10, serão fatores de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

8.2.1 - maior nota na Prova Objetiva geral;

8.2.2 - maior nota na Dissertação;

8.2.3 - maior idade.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

8.3 - Os estudantes que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, tanto na classificação da etapa avaliativa como na relação final de que cuida o item 10, terão seus nomes publicados em relação própria, em ordem decrescente de pontuação.

DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DOS ESTUDANTES

9 - Os estudantes poderão comparecer à Gerência de Recursos Humanos, Sala 211, para análise dos resultados e interposição de recursos voluntários, nos dias **12 e 13 de junho de 2019**, das 13 às 19 horas.

DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS

10 - A publicação da relação final com os nomes e pontuações dos alunos aprovados na Etapa Avaliativa, após a interposição de recursos, conforme item 9, dar-se-á, em ordem decrescente de pontuação, em <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/aceso> à **informação/processos seletivos - estágios/processo 003** no dia **19 de junho de 2019**.

DA CONTRATAÇÃO DOS ESTUDANTES APROVADOS

11. Havendo disponibilidades orçamentária e financeira, para a contratação, o estudante que constar na relação de que trata o item 10, será avisado pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br e por esse mesmo correio eletrônico deverá enviar, dos dias **24 de junho de 2019 (inclusive) a 28 de junho de 2019 (inclusive)**, os seguintes documentos digitalizados em pdf cinza 300 dpi:

11.1 - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

11.2 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;

11.3 - comprovante de endereço;

11.4 - título de eleitor;

11.5 - Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

11.6 - comprovante de quitação com as obrigações militares, se for do sexo masculino;

11.7 - documento emitido pela instituição de ensino, para comprovação dos itens 3.1 e 3.3 deste Edital;

11.8 - atestado médico constando aptidão física e mental para o estágio;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

11.9 - laudo, expedido nos 30 (trinta) dias anteriores ao da apresentação, por médico da rede pública do Município de Ipatinga - Sistema Único de Saúde - SUS, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10 e a sua provável causa ou origem, nos casos de estudantes com deficiência aprovados e convocados para contratação;

11.10 - grupo sanguíneo e fator RH;

11.11 - comprovação de conta corrente individual ou conta-salário aberta e ativa:

11.11.1 - no Banco do Brasil ou

11.11.2 - na Caixa Econômica Federal.

11.12 - uma fotografia recente em cores 3 x 4 (em jpeg cor 600 dpi).

DAS DESISTÊNCIAS

12. O candidato que desistir da contratação, deverá manifestar-se pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br.

12.1 - O candidato que não for localizado, ou não comparecer à Gerência de Recursos Humanos no prazo definido no item 13, será considerado desistente e será desclassificado.

12.2 - Após o prazo de que trata o item 13, será considerada desistência tácita o não comparecimento ou a não manifestação pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br de estudante convocado para contratação, até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

DAS ASSINATURAS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

13. Após o envio dos documentos digitalizados, o estudante aprovado, conforme item 10, será avisado pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, Sala 211, dos dias **24 de junho de 2019 (inclusive) a 28 de junho de 2019 (inclusive)** quando:

13.1 - assinará declaração de que, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro, não mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, com vereador ou com servidor da Câmara Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia, ou com o Prefeito e Vice-Prefeito, ou com Secretário Municipal ou com servidor da Prefeitura Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia;

10



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

13.2 - assinará o formulário "Proposta de Adesão para Seguros de Pessoas" da Companhia de Seguros Aliança do Brasil referente à Apólice nº 16797;

13.3 - receberá o Termo de Compromisso de Estágio, em 3 (três) vias, assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga e pelo Coordenador titular, ou sua suplente, da comissão de que cuida o item 2 deste Edital.

13.3.1 - As vias deverão também ser assinadas pelo estagiário e pelo representante da instituição de ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

DO RECESSO

14. Na vigência dos contratos de estágios obrigatório e não obrigatório será assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, sem prejuízo do recebimento da bolsa estabelecida no item 1.3.1, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observando-se a seguinte proporção:

1 (um) semestre, 15 (quinze) dias consecutivos;

2 (dois) semestres, 30 (trinta) dias consecutivos;

3 (três) semestres, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos;

4 (quatro) semestres, 60 (sessenta) dias consecutivos.

14.1 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante as vigências dos Termos de Compromissos de Estágios.

14.2 - O estagiário somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido no Termo de Compromisso.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

15. A duração de cada período de estágio na Câmara Municipal de Ipatinga será, de no mínimo, 1 (um) semestre e não poderá exceder a 4 (quatro) semestres, sem descontinuidade.

15.1 - O prazo máximo descrito no item 15 não se aplicará a estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino.

DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

16. O término do estágio ocorrerá:

16.1 - automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

16.2 - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante cada período de 6 (seis) meses de estágio;

16.3 - pela interrupção, conclusão do curso ou outro motivo de desvinculação do estagiário da instituição de ensino;

16.4 - pela transferência do estudante para outra instituição de ensino não conveniada com a Câmara Municipal de Ipatinga;

16.5 - por ato unilateral do estagiário, desde que comunique por escrito à Gerência de Recursos Humanos com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

16.6 - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes neste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, sem que ele corrija suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido;

16.7 - por interesse da Câmara Municipal de Ipatinga, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em caso de desempenho insuficiente mensurado nas avaliações de desempenho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da relação mencionada no item 10.

17.1 - Os estudantes que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados, conforme item 8 deste Edital, ou se aprovados, conforme item 10, terão seus nomes publicados em relação própria, observada a ordem de classificação.

17.2 - Na falta do atestado médico citado no item 11.9 ou não contendo este as informações solicitadas no mesmo item, a convocação será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição na inscrição.

17.3 - Fica vedada a concessão de estágio de que trata o presente Edital a servidor da Câmara Municipal de Ipatinga durante sua jornada normal de trabalho

17.4 - Fica vedada a servidor em atividade na Câmara Municipal de Ipatinga a percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.

17.5 - A legislação especial elencada no item 7.10.7 será aquela em vigor em 30 de abril de 2019, inclusive alterações dadas por eventuais Medidas Provisórias.

17.6 - Na contagem de meses e anos dos atos decorrentes deste Edital, aplicar-se-á a Lei Federal 810, de 6 de setembro 1949, que define o ano civil.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

17.7 - As disposições deste Edital e inclusive os atos dele decorrentes estarão sujeitos às alterações legislativas e normativas sobre estágios, devendo a Gerência de Recursos Humanos providenciar aditamentos.

17.8 - O estudante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico na Gerência de Recursos Humanos, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17.9 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

17.10 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

17.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da etapa avaliativa, com as retificações devidamente postadas em [http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/processos seletivos - estágios/processo 003](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/ acesso a informacao/processos seletivos - estagios/processo 003).

17.12 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção e o Termo de Compromisso de Estágio do estudante, se comprovada a falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

17.13 - Os Termos de Compromissos de Estágios e outros documentos gerados por força deste Edital, importantes à boa prática da Transparência Ativa insculpida no artigo 8º da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - deverão ser postados em [http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/processos seletivos - estágios/processo 003](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/ acesso a informacao/processos seletivos - estagios/processo 003).

17.14 - Todos os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.15 - Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3829-1234, das 13 às 19 horas, em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Ipatinga ou pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br.

Câmara Municipal de Ipatinga, 12 de abril de 2019.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br



Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE



Sebastião Ferreira Guedes
VICE-PRESIDENTE



Adiel Fernandes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Osimar Barbosa Gomes
2º SECRETÁRIO